

**METHA S.A.**

CNPJ/MF Nº 14.811.848/0001-05 - NIRE nº 35.3.0038001-1

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO AOS DEBENTURISTAS DA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA METHA S.A. - ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS**

Nos termos da Cláusula 9.2 do "Instrumento Particular de Escritura da 12ª emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da METHA S.A." ("Escritura" "Emissora" e "Debêntures", respectivamente), ficam os titulares das debêntures da referida emissão ("Debenturistas") e os respectivos assessores legais, convocados a participar da assembleia geral de debenturistas ("AGD") que será realizada no dia **11 de novembro de 2024, às 16:00** horas, em primeira convocação, de forma exclusivamente digital através do sistema eletrônico *Microsoft Teams*, nos termos da Resolução CVM 81, a fim de deliberarem sobre **(a)** aprovação da forma de liquidação dos débitos em aberto, incluindo honorários do assessor OYA SOCIEDADE DE ADVOGADOS ("Assessor Legal"), nos termos da AGD realizada em 23/02/2022 e nos termos da cláusula 8.4.1 da Escritura e das custas judiciais inerentes a recuperação judicial movida pelas Fiadoras, conforme processo nº 1111746-12.2021.8.26.0100 ("RJ das Fiadoras"), considerando o inadimplemento da Emissora das respectivas obrigações, a qual soma o montante de R\$ 74.924,70, na presente data; **(b)** manutenção do Assessor Legal, enquanto representante dos Debenturistas perante a RJ das Fiadoras; **(c)** criação de fundo reserva para pagamentos das obrigações em curso; **(d)** individualização dos créditos decorrentes das Debêntures na AGC da RJ das Fiadoras, a qual tem previsão para realização em primeira convocação no dia 14/11/2024 e, em segunda convocação, no dia 26/11/2024; **(e)** autorização para que o Agente Fiduciário adote todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação das matérias descritas nos itens acima.

**Informações Gerais:** Os Debenturistas poderão participar da respectiva AGD, desde que com antecedência mínima de até 48 hrs à realização da AGD apresentem (a) os respectivos documentos de representação, devendo informar o e-mail dos representantes legais que irão participar da AGD virtualmente, devendo os documentos e dados supramencionados, conforme aplicável, serem encaminhados ao e-mail: fiduciario@trusteedtvm.com.br; ou (b) os boletins de voto à distancia, a serem disponibilizados pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas, devidamente acompanhado dos documentos mencionados no item (a) acima. São Paulo, 1º de novembro de 2024. **TRUSTEE DTVM LTDA.**

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de  
24/08/2021, que institui a Infraestrutura  
da Chaves Públicas Brasileira- ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa  
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento  
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link  
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>